



Edital de Atribuição de classes e aulas 2024 Para: Professor Auxiliar – Mandado Judicial Especialista TEA

A Dirigente Regional de Ensino convoca os professores habilitados e qualificados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024, para participarem da atribuição de aulas de Professor Auxiliar por Ordem Judicial, conforme segue:

1 - A sessão de **atribuição** será online por meio da plataforma Teams no dia 07/11/2024 (quinta-feira), às 9h30.

2 – Conforme **Resolução SE 21/2023**, o candidato inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas, no campo de atuação Aulas, deverá comprovar formação na área de Educação Especial, desde que devidamente inscrito e classificado.

3 - Para exercer a docência como **“Professor Auxiliar”** deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução **SE nº 74/2023 e Indicação CEE 213/2021**:
Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, **com habilitação específica** em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente, para ministrar aulas na Educação Básica.

a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);

b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;

c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

d) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

e) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

f) RG e CPF do candidato.

4 - Considerando que as referidas aulas não são disponibilizadas na SED – Secretaria Escolar Digital, pois atende **mandado judicial** dessa forma a atribuição se dará conforme segue:

4.1- A Atribuição do **Professor Auxiliar**, ocorrerá pela plataforma Teams.

4.2- Os docentes, que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes e/ou aulas.

4.3 – A referida atribuição se dará na seguinte conformidade:

4.3.1- Público-alvo: Para candidato inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas, deverá comprovar formação na área de Educação Especial, desde que devidamente inscrito e classificado para o ano de 2024, por meio da Classificação VUNESP ou Banco de Talentos, cuja inscrição conste habilitação e /ou qualificação.

4.4 - Os **interessados deverão encaminhar** todos os documentos citados acima para análise da Comissão de Atribuição por meio do endereço eletrônico: desjb@educacao.sp.gov.br , **no dia 06/11/2024 das 9h até às 16h30.**

5- Documento obrigatórios:

A manifestação de interesse dos candidatos se dará por meio de envio dos documentos citados **no item 3 (Obrigatoriamente)**

6 – O envio de informações e/ou documentos incompletos, irregulares, ilegíveis, inexatos, que não comprovem os dados de habilitação / qualificação e pontuação ou que não atendam o disposto neste Edital implicará na **desclassificação** do interessado.

Atenção: Todos os documentos **deverão** ser digitalizados e encaminhados em PDF. **Não** encaminhar fotos dos documentos, pois não serão aceitos.

7 – Não será aceita juntada de documentos posteriormente.

8 – Não serão aceitos quaisquer outros meios de manifestação de interesse ou fora do prazo.

9 – A Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra e as Unidades Escolares participantes da atribuição não se responsabilizarão por Manifestações de Interesse que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos utilizados.

10 – A atribuição de aulas será realizada pela Comissão de Atribuição de Aulas **no dia 07/11/2024 a partir das 9h30**, por meio do aplicativo Teams.

Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDMxOWZiYjQtYzRiZS00MDdjLTkzMmQtM2Y3M2IzODg5ZWZl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%221545a343-c0d8-41c1-8aa2-644fcc37222f%22%7d

11 – Os docentes contemplados na atribuição de classe/aula deverão comparecer presencialmente na(s) Unidade(s) Escolar(es) em que teve classe/aulas atribuídas.

12 – As aulas serão atribuídas, observados o campo de atuação, as faixas de situação funcional, bem como, a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação dos docentes, constantes em sua **Classificação Geral /2024**, extraída da Classificação VUNESP ou Banco de Talentos. Os docentes serão atendidos de acordo com a sua Classificação Geral em nível de Diretoria de Ensino;

13- A opção de atribuição apontada pelo docente será atendida se houver saldo de classes/aulas na vez de sua classificação. O candidato poderá ser atendido em uma ou mais escolas, respeitadas as condições de compatibilidade de horários, de acordo com as Unidades Escolares e a quantidade total de aulas pretendidas apontadas na inscrição do candidato, sendo o mínimo de 20(vinte) aulas para abertura de contrato.

14 - Das disposições gerais

14.1- O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;

14.2- Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;

14.3- O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;

14.4- Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;

14.5- O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares.

14.6- A atribuição se dará depois da análise dos documentos solicitados no edital.

15 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra.